Boletim de Serviço Eletrônico em 09/12/2020

INSTITUTO FEDERAL
Rondônia

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 29/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.016625/2020-98

DOCUMENTO SEI Nº 1110094

A DIREÇÃO-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IFRO, *Campus* Porto Velho Zona Norte, no uso de suas atribuições legais presentes na Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, TORNA PÚBLICO o presente Edital para concessão de Auxílio Estudantil, na modalidade de **Aquisição de Equipamento de Informática** para realização das atividades pedagógicas não-presenciais em decorrência da COVID-19.

1. **DO OBJETIVO**

1.1 O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos estudantes do IFRO - *Campus* Porto Velho Zona Norte, no âmbito do Programa PROSAPEX - Ações de Acompanhamento e Suporte ao Ensino, para Aquisição de Equipamento de Informática, visando proporcionar a permanência e êxito nas atividades acadêmicas durante as atividades remotas.

1.2 A modalidade de auxílio está amparada pelo Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) que estabelece como alguns dos objetivos, minimizar os efeitos das desigualdades sociais e regionais na permanência do estudante e reduzir as taxas de retenção e evasão (art. 2º, incisos II e III).

1.3 De igual modo, o PNAES dispõe de um rol de ações no qual contempla inclusão digital (inciso V) e apoio pedagógico (inciso IX), para fins de atender aos objetivos propostos pela Política de Assistência Estudantil.

1.4 No âmbito do IFRO, a ação é normatizada pelo Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO (Resolução Nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, de 26 de março de 2018 e Instrução Normativa nº 1/2018/ REIT – PROEN/REIT).

2. **DO PÚBLICO-ALVO**

2.1 O Auxílio financeiro de que trata este edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais e semipresenciais de nível médio e graduação do IFRO, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada e que estejam desenvolvendo as atividades acadêmicas de forma remota.

3. **DO AUXÍLIO FINANCEIRO**

3.1 O auxílio será concedido para aquisição de equipamento de informática, no valor de R$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta reais) a ser repassado diretamente ao estudante, em parcela única, de acordo com a disponibilidade orçamentária do IFRO.

3.2 Considera-se equipamento de informática, para os fins deste edital, os equipamentos de tecnologia da informação (TI) do tipo hardware: computador pessoal desktop ou computador portátil (notebook, tablet etc.), destinados a realização de atividades pedagógicas de ensino.

3.3 É vedada a aquisição de aparelhos do tipo smartphones com os recursos previstos neste edital.

4. **DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Poderão participar da presente seleção, estudantes que:

a) Estar regularmente matriculados no IFRO - Campus Porto Velho Zona Norte, conforme público-alvo desta ação;

b) Comprovarem estar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme apresentação dos documentos do Anexo I;

c) Estar com comprovada frequência de participação e realização de atividades no semestre 2020/2, atestado pela respectiva Coordenação de Curso;

d) Não estar cursando o último semestre/módulo do curso no semestre 2020/2;

e) Não estar cursando apenas os componentes de Estágio Supervisionado ou TCC nos semestres 2020/2 ou 2021/1;

f) Não possuir equipamento de informática para realização de atividades pedagógicas de ensino de forma remota.

4.2 Este Edital não contemplará os estudantes dos cursos ofertados pelos Programas MedioTec, Novos Caminhos, dentre outros programas que não estejam em conformidade com a Resolução nº 23/2018, Art. 1. § 2º do (REPAE).

4.3 É vedada a participação neste edital de alunos concluintes de cursos no semestre 2020/2, visto que esta ação pretende contribuir com a permanência e êxito dos estudantes que darão continuidade aos estudos na Instituição.

5. **DA INSCRIÇÃO**

5.1 Para participar do processo de seleção, o estudante ou responsável legal deverá acessar o link https://forms.gle/8wkjG7B2TNNq4iwo7, realizar o preenchimento das informações e anexar a documentação solicitada em cada item, conforme anexos deste edital.

5.2 Toda a documentação prevista no Anexo I deverá ser encaminhada digitalizada em um único arquivo PDF.

5.3 É obrigatório encaminhamento de todos os documentos exigidos para todos os membros do grupo familiar. No caso de documentação incompleta, omissões e/ou contradições nas informações e/ou documentação ilegível as inscrições serão indeferidas.

5.4 Os anexos deverão conter a assinatura do aluno ou pais/responsáveis, no caso de aluno menor.

5.5 Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.

5.6 Os formulários a serem preenchidos estão disponíveis em word, onde o preenchimento e as assinaturas devem ser realizadas no próprio anexo.

5.7 As inscrições deverão ser efetuadas conforme cronograma previsto no item 9.

6. **DA SELEÇÃO**

6.1 A Seleção será conduzida pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), em conjunto com a Coordenação de Apoio ao Educando e Diretoria de Ensino.

6.2 A seleção será realizada mediante análise da situação de vulnerabilidade socioeconômica do estudante, conforme os documentos inseridos no ato da inscrição.

6.2.1 Para o diagnóstico da vulnerabilidade socioeconômica do estudante será considerado como critério principal o estudante que possuir renda familiar de até um salário mínimo e meio por pessoa no grupo familiar.

6.2.2 Para a comprovação de renda familiar, o estudante deverá apresentar os documentos conforme o Anexo I.

6.3 Para fins de seleção neste edital, terão prioridade os estudantes que:

a) Tiver a menor renda por pessoa e declare estar fazendo uso de equipamento emprestado pela instituição;

b) Tiver a menor renda por pessoa e declare não possuir acesso a equipamento de informática nos termos deste edital;

c) Tiver a menor renda por pessoa e ter sido contemplado com algum auxílio de assistência estudantil no decorrer do ano letivo 2020.

6.3.1 Demais estudantes com menor renda serão atendidos à medida em que todos os classificados como prioritários tiverem sido contemplados, estando condicionado à disponibilidade orçamentária.

6.4 Para cálculo da renda por pessoa será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, nos casos de trabalhadores assalariados.

6.5 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria nº 18, de 11 de outubro de 2012:

a) os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;

- diárias e reembolsos de despesas;

- adiantamentos e antecipações;

- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- indenizações decorrentes de contratos de seguros;

- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

b) os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

- Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

- Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

- Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;

- Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.6 Serão excluídos do cálculo da renda os valores relacionados às férias e ao décimo terceiro salários.

7. DOS RECURSOS

7.1 O estudante participante da seleção poderá recorrer do resultado preliminar seguindo as datas estabelecidas no Cronograma de seleção (item 9).

7.2 Não serão aceitos recursos feitos fora do prazo estabelecido.

7.3 Para apresentar recurso contra o resultado preliminar o estudante deverá preencher o formulário próprio (Anexo IV) e enviar para o e-mail da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (ceac.pvhzonanorte@ifro.edu.br) do *campus* com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Recurso - Juliana da Silva>

7.4 Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos será publicada nova lista de selecionados, caso haja alteração decorrente do provimento de algum recurso.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas tem por finalidade comprovar se houve a compra do equipamento para o qual o auxílio foi destinado, cumprindo com o princípio da transparência no uso de recurso público.

8.2 Os estudantes beneficiados com o auxílio financeiro previsto neste Edital, devem prestar contas com a apresentação da Nota Fiscal em seu nome e CPF ou, em caso de estudantes menores de 18 anos, de seus responsáveis legais.

8.2.1 Não serão aceitas Notas Fiscais emitidas em nome de terceiros que não os citados no item 8.2, assim como não serão aceitas Notas Fiscais emitidas com data anterior a data de pagamento do auxílio.

8.2.2 A Nota Fiscal de compra do equipamento deverá ser digitalizada (cópia simples, escaneada e/ou fotocópia - imagem), e enviado para o endereço de e-mail da Coordenação de Apoio ao Educando (caed.pvhzonanorte@ifro.edu.br) com o título: identificação do edital + motivo + identificação do estudante.

<Exemplo: Edital 01/2020/Assistência - Prestação de Contas - Juliana da Silva>

8.3 A prestação de contas deverá ser realizada dentro do prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento do auxílio.

8.4 O valor remanescente (não utilizado na compra do produto) deverá ser devolvido ao Governo Federal, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), quando este valor for superior a R$ 10,00 (dez reais), conforme estabelece o REPAE - Resolução nº 23/2018/CONSUP/IFRO.

8.5 A inadimplência quanto à prestação de contas gera ao estudante o dever de ressarcir ao erário (cofres públicos). A ausência de prestação de contas e não ressarcimento dentro do período estipulado impede a concessão de novos auxílios estudantis, além das demais sanções previstas na legislação.

8.6 O estudante beneficiado que não renovar matrícula no semestre 2021/1 estará sujeito a devolução do recurso integralmente a instituição.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. O cronograma de execução do presente edital seguirá o disposto no quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO/DATA	LOCAL
Publicação e divulgação do edital	09/12/2020	Site do IFRO
Inscrição online	09 a 16/12/2020, até 23h59min	Link https://forms.gle/8wkjG7B2TNNq4iwo7
Análise socioeconômica	09 a 16/12/2020	Atividade interna da Comissão
Publicação do Resultado Preliminar	17/12/2020	Site do IFRO
Período de recurso contra o Resultado preliminar	17 e 18/12/2020	E-mail da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (ceac.pvhzonanorte@ifro.edu.br)
Divulgação do Resultado Final	21/12/2020	Site do IFRO
Prestação de contas do recurso	em no máximo 30 dias a partir do recebimento do auxílio	E-mail da Coordenação de Apoio ao Educando (caed.pvhzonanorte@ifro.edu.br)

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

10.2 Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pelo *Campus*, que decidirá o caso.

10.3 Este edital fica sujeito às alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site e afixadas no mural do *Campus*, conforme julgar a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC).

10.4 A inscrição do estudante implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

10.5 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentária, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.6 As dúvidas acerca do presente Edital serão esclarecidas pela CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), dentro do prazo de vigência do Edital. Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colégio de Dirigentes do IFRO (CODIR).

Documento assinado eletronicamente por **Váldeson Amaro Lima**, **Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 09/12/2020, às 12:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1110094** e o código CRC **D312017C**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 29/2020/PVZN - CGAB/IFRO, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO

O estudante deverá enviar, de forma digitalizada, em um único arquivo PDF, os arquivos contendo cópia dos seguintes documentos abaixo relacionados, de **TODOS** os componentes da família declarados no momento da inscrição, inclusive o (a) estudante. **As declarações deverão ser assinadas pelo declarante**.

I. DOCUMENTOS PESSOAIS

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE APRESENTAÇÃO PELO ESTUDANTE/CANDIDATO

- AUTODECLARAÇÃO QUANTO A POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (Anexo II)
- DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR (Anexo III)
- Comprovação de Estado Civil: Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável.
- Comprovantes de renda conforme o Item II - Comprovante de Renda.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Se estudante maior de 18 anos):

a. Página com a foto;
b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE TODOS COMPONENTES DO GRUPO FAMILIAR

Se maiores de 18 anos

- Documento oficial com foto (RG ou CNH) e CPF ou CTPS que conste o número do RG e do CPF;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS:

a. Página com a foto;
b. Página com os dados pessoais do trabalhador;
c. Página do último registro de contrato de trabalho e a página seguinte em branco;
d. Página de alteração salarial atualizada, caso a carteira esteja assinada.

- Comprovantes de renda conforme o Item II - Comprovante de Renda;

Se menores de 18 anos

- Certidão de Nascimento ou RG e CPF;

OBSERVAÇÕES SOBRE A CTPS:

- Caso não tenha nenhum registro em Carteira, deverá entregar a cópia da primeira página do Contrato de Trabalho em branco.
- Quem não possuir Carteira de Trabalho deve apresentar protocolo de solicitação deste documento ou declaração devidamente assinada e datada, informando a inexistência do mesmo.
- A Carteira de Trabalho poderá ser utilizada como documento pessoal substituindo o RG e CPF, desde que estes registros constem na CTPS.

II. DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE INFORMAÇÕES DE CARÁTER ECONÔMICO (RENDA DA FAMÍLIA) :
O estudante deverá enviar cópias dos documentos abaixo relacionados, conforme a área profissional que o membro de sua família trabalha. Ele deve localizar a área profissional (as quais apresentamos em negrito), e então providenciar as cópias dos documentos que está sendo solicitado nesta área para todos os membros do grupo familiar.

Trabalhadores Assalariados:

- Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:https://www.receita.fazenda.gov.br/
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

Atividade Rural:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço:https://www.receita.fazenda.gov.br/
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;

- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

Aposentados e Pensionistas:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/
- Extratos bancários dos últimos três meses.

Autônomos e Profissionais Liberais:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: https://www.receita.fazenda.gov.br/
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

Desempregados e Trabalhadores Informais:

- Extratos bancários dos últimos três meses ou Declaração de que não possui conta bancária;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

OUTROS DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS, CONFORME O CASO DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE:

- Comprovante de pagamento de Pensão Alimentícia;
- Certidão de óbito (caso os pais, responsáveis ou cônjuge/companheiro(a) sejam falecidos).

_____

A critério da CAED, através da Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC), poderão ser solicitados outros documentos ou informações que se julgar necessários.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO QUANTO A POSSUIR EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Eu, _____, RG Nº _____, CPF: _____ declaro para os devidos fins que:

( ) não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa não há nenhum desses aparelhos disponíveis para meu uso.

( ) não possuo tablet, notebook ou computador de mesa, e em minha casa estou utilizando equipamento emprestado do IFRO para desenvolver as atividades acadêmicas.

Responsabilizo-me pelas informações aqui declaradas.

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura dos pais ou responsável legal (no caso de aluno menor)

_____

(Local e data)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO:	
CPF:	
CURSO:	

NOME	PARENTESCO	RENDA BRUTA MENSAL (R$)		
		Antepenúltimo Mês	Penúltimo Mês	Último Mês

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura dos pais ou responsável legal (no caso de aluno menor)

_____

(Local e data)

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO: _____

CPF:_____ CURSO: _____

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

_____

_____

_____

_____

Nestes termos, pede deferimento.

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura dos pais ou responsável legal (no caso de aluno menor)

_____

(Local e data)

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente instrumento, eu _____, estudante regularmente matriculado(a) no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, Campus Porto Velho Zona Norte, no Curso _____, comprometo-me a respeitar e cumprir as exigências estabelecidas do Programa PROSAPEX - Ações de Acompanhamento e Suporte ao Ensino, no Regulamento dos Programas de Assistência

Estudantil – REPAE, e as exigências neste edital, estando ciente de que os valores recebidos indevidamente serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto ao Coordenação de Assistência ao Educando.

_____

Assinatura do estudante

_____

Assinatura dos pais ou responsável legal (no caso de aluno menor)

_____

(Local e data)